



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Cedro

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO - CEARÁ

REQUERIMENTO N° 034/2022

Considerando que a Lei Federal de Nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, com as modificações posteriores que define a Política Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências;

Considerando que no nosso Município não existe lei regulamentando o licenciamento ambiental no âmbito municipal;

Considerando que se faz necessário que o Gestor Municipal envie a esta Casa Legislativa uma lei que possa regulamentar o licenciamento ambiental;

Considerando que a ausência de um licenciamento ambiental municipal gera a necessidade da participação da SEMACE no processo de construção de pontes, passagens molhadas, além da autorização aos agricultores para a obtenção de créditos junto às agências financeiras;

Considerando que, com a aprovação dessa lei, o Município possa se adequar na área de licença ambiental para construção de passagens molhadas, pontes e demais construções, bem como a licença de autorização aos agricultores para obtenção de crédito junto às agências bancárias;

Considerando que o licenciamento ambiental é instrumento eficaz instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente para a manutenção do equilíbrio ecológico e melhoria da qualidade de vida da população e a indução das atividades potencialmente poluidoras para práticas mais sustentáveis;

Requeiro, na forma regimental que norteia este Poder, após ouvido o Douto Plenário desta Casa Legislativa e seguidas as tramitações regimentais, seja votado, aprovado e, em seguida, enviado ao Gestor Municipal o seguinte Requerimento:

Que o Gestor Municipal envie a esta Casa Legislativa uma lei que possa regulamentar o licenciamento ambiental no município de Cedro-CE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.


Gilberto Barbosa de Oliveira
Vereador - PDT


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
17-02-2022